Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 594

de 27 de Maio de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno por desapropriação amigável ou judicial, para uso do Poder Público.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 384, de 25 de Maio de 1983, para uso do Poder Público e que consta pertencer a VICENTE MARCARI.

Art. 2º = O preço de aquisição será de Cr$. 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), conforme consta do Laudo de Avaliação de 20 de Maio de 1983.

Art. 3º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 27 DE MAIO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário